

**JULGAMENTO DOS RECURSOS EM 01 DE JULHO DE 2011**

A Empresa realizadora do certame e a Prefeitura Municipal de Betim tornam público o julgamento dos recursos interpostos com base no item 7.1."d" e "e" do edital do Concurso Público nº 01/2010, da Prefeitura Municipal de Betim/MG.

**01 – DA PONTUAÇÃO OBTIDA NA REDAÇÃO**

<b>ALESSANDRA CAETANA DE OLIVEIRA</b>	<b>001345</b>	<b>PII – MATEMÁTICA</b>
---------------------------------------	---------------	-------------------------

**RAZÕES:** Retifica-se o resultado divulgado às folhas 203, em 17/06/2011, disponível no relatório de Resultado Final.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

<b>CARLOS EDUARDO SANTOS DE CASTRO</b>	<b>1149</b>	<b>PII – EDUCAÇÃO RELIGIOSA</b>
--	-------------	---------------------------------

**RAZÕES:** Conforme item 4.3.12.3 do Edital, “será atribuída nota zero à redação fora do tema proposto”. O tema proposto foi: “... qual a função do professor no processo ensino/aprendizagem: cortar as asas para adequar a criança ao que terá de enfrentar ou dar-lhe asas que servem para encorajar voos pessoais?” O candidato, em momento algum, mencionou A FUNÇÃO DO PROFESSOR NO PROCESSO ENSINO/APRENDIZAGEM. Falou sobre escola aberta, amigos da escola, comunidade, família, mas não inseriu o professor no contexto escolar, ou seja, não dissertou sobre o tema proposto.

**JULGAMENTO:** Recurso INDEFERIDO.

<b>CARLOS EUSTÁQUIO PINTO</b>	<b>003943</b>	<b>PII – MATEMÁTICA</b>
-------------------------------	---------------	-------------------------

**RAZÕES:** Retifica-se o resultado divulgado às folhas 203, em 17/06/2011, disponível no relatório de Resultado Final.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

<b>CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA</b>	<b>011082</b>	<b>PII – MATEMÁTICA</b>
---------------------------------------	---------------	-------------------------

**RAZÕES:** Retifica-se o resultado divulgado às folhas 203, em 17/06/2011, disponível no relatório de Resultado Final.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

<b>DEBORA LUCIA PIMENTA LADEIA BARBOSA</b>	<b>002934</b>	<b>PII – CIENCIAS</b>
--	---------------	-----------------------

**RAZÕES:** Ao longo do desenvolvimento do texto, percebe-se a ausência de letra maiúscula no início de algumas frases e o uso de vírgula ao final das orações. Talvez seja o fator que confunde a candidata quanto ao emprego da letra maiúscula. Outras observações são referentes à concordância nominal e quanto ao uso de crase que não estão empregadas corretamente. O texto possui qualidade quanto à “Pertinência ao tema proposto e quanto à argumentação de idéias” podendo, portanto, ser elevada sua nota para 3,0 neste item. Já no item “Correção lingüística”, consideramos que sua nota possa ser 0,9. Retifica-se a nota da candidata para 8,1 pontos.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

<b>JOSÉ RODRIGUES BREY GEI FILHO</b>	<b>26846</b>	<b>EDUCADOR INFANTIL</b>
--------------------------------------	--------------	--------------------------

**RAZÕES:** Retifica-se a nota atribuída ao candidato, no total de 9,9 pontos.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

<b>GESLI ANJOS DE FREITAS</b>	<b>003170</b>	<b>PI L</b>
-------------------------------	---------------	-------------

**RAZÕES:** A candidata não alcançou pontuação mínima para a redação ser corrigida, por estar classificada em posição que diverge do item 4.2.12.2 do Edital.

**JULGAMENTO:** Recurso INDEFERIDO.

<b>GUILHERME QUEIROZ DE MACEDO</b>	<b>010882</b>	<b>PII – HISTÓRIA</b>
------------------------------------	---------------	-----------------------

**RAZÕES:** Retifica-se a nota atribuída ao candidato, no total de 9,9 pontos.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

JOÃO LUIS BARBOSA	023315	PII – MATEMÁTICA
-------------------	--------	------------------

**RAZÕES:** O candidato apresenta um texto com boa argumentação, coerência de idéias e título compatível com as argumentações desenvolvidas por ele, apesar de em dois momentos observar que o mesmo se perde em suas colocações, isto é, deixa uma lacuna em suas argumentações. Porém, não invalida a boa apresentação e a boa argumentação das idéias enunciadas. Em outro momento, algumas expressões ficam suprimidas podendo-se entender o enunciado pelo contexto das colocações. Ex: “*Queremos o vôo com nossas próprias, e se possível, asas.*” quando o melhor seria “Queremos o voo com nossos próprios braços e se possível asas”. E ainda quando, no final do 3º parágrafo, ele diz “*...mas nunca o que decide em seu lugar.*” Quando o mais apropriado seria “mas nunca o que decide aquilo que o aluno deve aprender em seu lugar”. O texto possui boa linha de argumentação, apresenta elementos seqüenciadores e referenciais adequados e, portanto, seus pontos obtidos em “Coesão-Elementos seqüenciadores e referenciais adequados” devem ser elevados para 2,5; no item “Pertinência ao tema e argumentação” também devem ser elevados para 2,5 e no item “Correção lingüística para 1,5; perfazendo um total de 8,5 pontos.

**JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.**

LORENA LEITE GERONIMO	004640	EDUCADOR INFANTIL
-----------------------	--------	-------------------

**RAZÕES:** O último parágrafo deveria ser uma conclusão e um fechamento de seu texto argumentativo. Porém percebe-se que ele é apenas mais um enunciado que se acrescenta aos demais e deixa a sensação que não terminou o texto. Parece que está faltando um final. Não se observa uma conclusão. Devido a estas falhas, a pontuação obtida nos itens “Coesão-elementos seqüenciadores e referenciais adequados” e “Pertinência do tema e argumentação” estão corretos. Porém, em “Correção lingüística e na propriedade vocabular a candidata apresentou elementos pertinentes que merecem ser pontuados com o valor total destes itens 1,0 ponto para cada, perfazendo o total de 8,3 na nota geral alcançada pela candidata.

**JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.**

LAÍS SABRINA DE MELO RODRIGUES	004829	TÉCNICO DE BIBLIOTECA
--------------------------------	--------	-----------------------

**RAZÕES:** A candidata apresenta, em seu texto, incorreções quanto à ortografia, à acentuação gráfica e quanto à pontuação. Ela inicia o mesmo com letra minúscula, usa “z” em vez de “s” na palavra através; coloca acento circunflexo na palavra expor. Não usa aspas quando se refere ao nome do jornal “O Globo” e quanto à data o correto seria 1º de março e não 1 de março. Algumas palavras estão suprimidas sendo possível entender o significado da expressão por dedução. Ex: “*...com facilidade a explosão de informações...*” quando o certo seria: “*...com facilidade oferecida pela explosão de informações...*” ou “*...com a facilidade advinda da explosão de informações...*”. A nota obtida pela candidata nesta prova de redação está apropriada, pois foram suprimidos apenas 2 décimos em “Pertinência do tema e argumentação” e 2 décimos em “Correção lingüística, morfossintaxe, Pontuação, Acentuação gráfica e ortografia”. A mesma realmente apresentou falhas nestes dois itens e a nota está coerente com o texto apresentado, não havendo necessidade de alteração dos pontos obtidos.

**JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.**

LUIZ CUSTÓDIO DE ANDRADE	13542	PII – GEOGRAFIA
--------------------------	-------	-----------------

**RAZÕES:** Retifica-se a nota atribuída ao candidato, no total de 10 pontos.

**JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.**

MARA LÚCIA AMARAL FREITAS	20134	PI L
---------------------------	-------	------

**RAZÕES:** A candidata não alcançou pontuação mínima para a redação ser corrigida, por estar em classificação que diverge do item 4.2.12.2 do Edital.

**JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.**

PRISCILA JOSIANE FERNANDES NOGUEIRA	005084	EDUCADOR INFANTIL
-------------------------------------	--------	-------------------

**RAZÕES:** Retifica-se a nota atribuída a candidata, no total de 7,5 pontos.

**JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.**

RAFAEL PEDRO NOGUEIRA	0010290	PII - HISTÓRIA
-----------------------	---------	----------------

**RAZÕES:** Uma falha percebida é quanto à pertinência do tema e argumentação, pois quando o candidato coloca que os profissionais da educação não podem limitar seus alunos ao conhecimento e assim ampliá-los, fica na dúvida o que ele quer dizer com a expressão “limitar ao conhecimento”. Houve aí uma falha na argumentação. Não se entende com clareza o que ele quer dizer. Seria “ao conhecimento prévio”? Não se sabe. Outra dúvida é quando ele diz, no final “*...grande desempenho pessoal dos educandos e da sociedade.*” Ficou vago. Seria “*...dos educandos na sociedade?* Não se sabe. Estas falhas na argumentação e na apresentação com propriedade vocabular fez com que 0,2 décimos fossem suprimidos nestes dois itens.

Além disso, alguns erros de pontuação estão presentes. A nota está compatível com o texto apresentado não tendo que modificar o valor dos pontos atribuídos ao candidato.

**JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.**

<b>RÔMULO APARECIDO CHAVES DA CRUZ</b>	<b>16605</b>	<b>PII – EDUCAÇÃO RELIGIOSA</b>
--	--------------	---------------------------------

**RAZÕES:** No primeiro parágrafo, verifica-se a falta de dois elementos coesivos sequenciadores, prejudicando a articulação entre as ideias desenvolvidas. No segundo parágrafo, falta um elemento coesivo sequencial ou referencial que estabeleça a relação entre “o novo olhar inclusivo” e “como perspectiva da qualidade de ensino”, prejudicando a informatividade e a clareza das ideias expostas. O candidato perdeu 0,6 décimos no quesito coesão – elementos sequenciadores e referenciais adequados. No quesito pertinência ao tema proposto, o candidato ganhou dois pontos, nota atribuída a uma redação considerada boa. O candidato perdeu 0,4 (quatro décimos) no quesito correção linguística. Não houve perda de pontos nos dois últimos quesitos.

**JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.**

<b>SOLANGE DE FÁTIMA SILVA BARBOSA</b>	<b>1282</b>	<b>PII – CIÊNCIAS</b>
--	-------------	-----------------------

**RAZÕES:** A candidata apresenta um texto com boa argumentação, coerência de ideias e propriedade vocabular. Porém, quanto à paragrafação, percebe-se que há algumas falhas. Já no 1º parágrafo observa-se que a última frase deveria ser colocada na abertura de um novo parágrafo: “*A convivência com o professor também era diferente*”. Esta ideia não foi desenvolvida. Fica no ar e percebe-se que está faltando argumentação que justifique a afirmação apresentada. O 2º parágrafo e o 3º fazem alusão ao mesmo assunto e deveriam estar no mesmo parágrafo. O 3º parágrafo, na verdade iniciaria com a expressão “*O educando daqueles tempos...*” Outra observação é quanto ao último parágrafo. Ele está com frases muito extensas, faltando pontuação adequada. As frases poderiam ser mais curtas para propiciar um entendimento melhor do enunciado. Feitas estas colocações quanto à organização adequada dos parágrafos e à pontuação, a nota dada à candidata está de acordo com seu texto não havendo necessidade de alteração para uma pontuação maior já que o mesmo apresenta falhas nos aspectos que foram mencionados acima.

**JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.**

<b>WALLISON BORGES MOREIRA</b>	<b>1281</b>	<b>PII – MATEMÁTICA</b>
--------------------------------	-------------	-------------------------

**RAZÕES:** O candidato expressa ideias que são pertinentes ao tema proposto e apresenta uma argumentação coerente ao longo de seu texto, sendo revista a pontuação no item “Pertinência ao tema proposto e argumentação” para 2,5. Quanto aos demais itens avaliados, observam-se alguns erros de concordância no 1º parágrafo, justificando assim os décimos perdidos no item “Correção Linguística”. Da mesma forma justifica-se a pontuação obtida no item “Vocabulário- propriedade vocabular” pois há, em alguns momentos, repetição de palavras em demasia o que empobrece o texto e deve ser evitado para obter uma fluência melhor das ideias. Feitas estas considerações, a nota atribuída a esta redação será retificada para 8,3.

**JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.**

<b>WAGNER VINÍCIUS CONTI VIEIRA DE ALENCAR</b>	<b>0002192</b>	<b>PII – MATEMÁTICA</b>
--	----------------	-------------------------

**RAZÕES:** Após revisão, no segundo parágrafo do texto, o candidato usou o pronome “a” sem que haja uma relação entre ele e o referente, ou seja, há falta de recuperação do co-referente, já que o que foi mencionado anteriormente está no plural e o pronome está no singular. No final do terceiro parágrafo, em. “Que eles aprendam por se sós”. É como dissessem: “Deixem-os caírem do ninho e por se sós aprendam a voar” (sic). Faltou o “se” em: É como **se** dissessem. (Os outros erros presentes nesse trecho foram descontados no quesito correção linguística). No desenvolvimento do texto, o candidato coloca as duas realidades que foram apontadas na proposta da redação e conclui que os dois “trabalhos” devem acontecer juntos, mas sem exageros. Entendemos que as ideias foram pouco desenvolvidas e que faltou uma argumentação consistente. A redação foi considerada regular, sendo atribuído, portanto, neste quesito, o valor de 1,5. A redação apresenta erros de correção linguística e falta de coesão lexical ou inadequação vocabular quando usou o termo “voar já profissionalizado” ao se referir ao voo da mãe pássaro. Um pássaro voa por instinto, e não por profissão.

**JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.**

## 02 – DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA NA PROVA DE TÍTULOS

ALEXANDRE MACIEL DA SILVA	009285	PII - HISTÓRIA
---------------------------	--------	----------------

**RAZÕES:** A área que o candidato optou para desenvolver sua pesquisa de Mestrado não guarda relação com a educação. O edital é claro no cargo em questão: MESTRADO EM EDUCAÇÃO - Aceitar seu título seria abrir mão da isonomia e equidade para análise dos títulos dos demais candidatos previstos em Edital. Por mais que a proposta pedagógica de Betim se desenvolva de forma ampla e democrática, não há possibilidade do candidato - professor de história - utilizar-se da pesquisa - descrita no título adquirido na área de administração - na escola pública de ensino fundamental onde o mesmo vai atuar. Quanto ao Cargo de Educador Infantil questionado pelo candidato, a Prefeitura esclarece que o Educador Infantil trabalha com crianças de 4 meses a 5 anos e 11 meses, diferente dos demais cargos, desenvolve como previsto em Lei Federal 9394/96 e Lei Municipal 4933/2009 que regulamenta as funções do Cargo questionado, não só tarefas de **educar** mas também de **cuidar**, o que amplia e aprofunda sua área de pesquisa e formação.

**JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.**

ANA LUSIA RAMOS SOUZA	010053	EDUCADOR INFANTIL
-----------------------	--------	-------------------

**RAZÕES:** Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

**JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.**

BRENO SILVA DE ARAÚJO	8626	PII – EDUCAÇÃO FÍSICA
-----------------------	------	-----------------------

**RAZÕES:** Retifica-se a pontuação do candidato, acrescentando 1 ponto.

**JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.**

CARLA MARIA DOS SANTOS	003121	PI – L
------------------------	--------	--------

**RAZÕES:** O Título de graduação enviado pela candidata não é requisito para pontuação conforme Quadro 5, item 4.3.1 do Edital.

**JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.**

CARLOS EDUARDO SANTOS DE CASTRO	1149	PII – EDUCAÇÃO RELIGIOSA
---------------------------------	------	--------------------------

**RAZÕES:** O candidato contemplou 1 ponto conforme previsto no Quadro 5, item 4.3.1 do Edital.

**JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.**

CLÁUDIA SANTOS TEIXEIRA TURÍBIO	17000	PI - L
---------------------------------	-------	--------

**RAZÕES:** A candidata não enviou os títulos autenticados conforme o item 4.3.6 do Edital.

**JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.**

CRISTIANA SOUZA GUIMARÃES	016672	TÉCNICO DE SECRETARIA
---------------------------	--------	-----------------------

**RAZÕES:** A área de graduação enviada pela candidata não guarda relação com a educação, conforme item 4.3.3.

**JULGAMENTO: Recurso INDEFERIDO.**

DOUGLAS ALVES DE CARVALHO	007819	PII – EDUCAÇÃO FÍSICA
---------------------------	--------	-----------------------

**RAZÕES:** Retifica-se a pontuação do candidato, acrescentando 1 ponto.

**JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.**

FERNANDO JOSÉ DE LIMA	007289	PII – EDUCAÇÃO RELIGIOSA
-----------------------	--------	--------------------------

**RAZÕES:** Retifica-se a pontuação do candidato, acrescentando 1 ponto.

**JULGAMENTO: Recurso DEFERIDO.**

HELBETH ARAÚJO SANCHES	18634	PII - MATEMÁTICA
------------------------	-------	------------------

**RAZÕES:** Os títulos enviados são da área divergente ao cargo pleiteado.

**JULGAMENTO:** Recurso INDEFERIDO.

ISABEL MENDES RODRIGUES BARCELOS	15118	PII - GEOGRAFIA
----------------------------------	-------	-----------------

**RAZÕES:** Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

JANETE CRISTINA DA SILVA	002002	PII – INGLÊS
--------------------------	--------	--------------

**RAZÕES:** Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

JOSELINE MARIA DE ANDRADE	20624	PII – EDUCAÇÃO FÍSICA
---------------------------	-------	-----------------------

**RAZÕES:** Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

JOSIANE APARECIDA DE PÁDUA INÁCIO	25869	PII – LÍNGUA PORTUGUESA
-----------------------------------	-------	-------------------------

**RAZÕES:** Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

JUCÉLIO IRAN JORGE	6595	PII - GEOGRAFIA
--------------------	------	-----------------

**RAZÕES:** Retifica-se a pontuação do candidato, acrescentando 1 ponto.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

KILZE ROCHA GUIMARÃES FORTUNATO	196	TÉCNICO DE BIBLIOTECA
---------------------------------	-----	-----------------------

**RAZÕES:** A área de graduação enviada pela candidata não guarda relação com a educação, conforme item 4.3.3.

**JULGAMENTO:** Recurso INDEFERIDO.

LUCIANA DE PAIVA VIANA LAMAS	18213	PII - CIÊNCIAS
------------------------------	-------	----------------

**RAZÕES:** Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 2 pontos.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

LUCIENE APARECIDA COSTA	022894	PII - INGLÊS
-------------------------	--------	--------------

**RAZÕES:** Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

MÁRCIA MARIA SAID FERNANDES MATOS	3269	PII - GEOGRAFIA
-----------------------------------	------	-----------------

**RAZÕES:** Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

MÁRCIO TRAVI	003380	PII – EDUCAÇÃO FÍSICA
--------------	--------	-----------------------

**RAZÕES:** Retifica-se a pontuação do candidato, acrescentando 1 ponto.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

MARIA APARECIDA RIBEIRO	15427	PI - L
-------------------------	-------	--------

**RAZÕES:** O Título de licenciatura enviado pela candidata não é requisito para pontuação conforme Quadro 5, item 4.3.1 do Edital.

**JULGAMENTO:** Recurso INDEFERIDO.

MARIA CRISTINA GRISOLIA NETTO	2653	EDUCADOR INFANTIL
-------------------------------	------	-------------------

**RAZÕES:** O Título de graduação enviado pela candidata não é requisito para pontuação conforme Quadro 3, item 4.3.1 do Edital.

**JULGAMENTO:** Recurso INDEFERIDO.

MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE VASCONCELOS	17828	PII - CIÊNCIAS
--	-------	----------------

**RAZÕES:** Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

MARINA LIMA REIS	15624	PII - GEOGRAFIA
------------------	-------	-----------------

**RAZÕES:** Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

MAURO DA COSTA FERNANDES	7588	PII – EDUCAÇÃO FÍSICA
--------------------------	------	-----------------------

**RAZÕES:** Retifica-se a pontuação do candidato, acrescentando 2 pontos referente ao título de mestre. O título de especialização não possui a carga horária.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

RAFAEL GOMES DA FONSECA	008835	PII – EDUCAÇÃO FÍSICA
-------------------------	--------	-----------------------

**RAZÕES:** Retifica-se a pontuação do candidato, acrescentando 1 ponto.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

RENATA PAULA RODRIGUES	000736	PII – EDUCAÇÃO FÍSICA
------------------------	--------	-----------------------

**RAZÕES:** Retifica-se a pontuação da candidata, acrescentando 1 ponto.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

RICARDO FURTADO DE FONTES	024222	PII – EDUCAÇÃO FÍSICA
---------------------------	--------	-----------------------

**RAZÕES:** O profissional atuará como professor de Ensino Fundamental e não na docência de Ensino Superior, não atendendo a condição descrita no Quadro de Títulos.

**JULGAMENTO:** Recurso INDEFERIDO.

RÔMULO APARECIDO CHAVES DA CRUZ	16605	PII – EDUCAÇÃO RELIGIOSA
---------------------------------	-------	--------------------------

**RAZÕES:** Retifica-se a pontuação do candidato, acrescentando 1 ponto.

**JULGAMENTO:** Recurso DEFERIDO.

SIDIANE LUCILÉIA MARQUES NASCIMENTO	1561	EDUCADOR INFANTIL
-------------------------------------	------	-------------------

**RAZÕES:** O Título de graduação enviado pela candidata não é requisito para pontuação conforme Quadro 3, item 4.3.1 do Edital.

**JULGAMENTO:** Recurso INDEFERIDO.

SIMÔNICA APARECIDA MARQUES	400	PII – CIÊNCIAS
----------------------------	-----	----------------

**RAZÕES:** O Título de graduação enviado pela candidata não é requisito para pontuação conforme Quadro 5, item 4.3.1 do Edital.

**JULGAMENTO:** Recurso INDEFERIDO.

TATIANE SOARES DA SILVA	8916	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
-------------------------	------	-------------------------

**RAZÕES:** A área de graduação enviada pela candidata não guarda relação com a educação, conforme item 4.3.3 do Edital.

**JULGAMENTO:** Recurso INDEFERIDO.

WANDERLÉA APARECIDA SUDÁRIA	10621	PII – GEOGRAFIA
-----------------------------	-------	-----------------

**RAZÕES:** A profissional atuará como professor de Ensino Fundamental e não na docência de Ensino Superior, não atendendo a condição descrita no quadro de títulos do Edital.

**JULGAMENTO:** Recurso INDEFERIDO.

### 03 – OUTROS

BRENO SILVA DE ARAÚJO	8626	PII- EDUCAÇÃO FÍSICA
-----------------------	------	----------------------

No tocante ao critério de desempate, observar o Edital, itens 2.2.1.11, 2.2.1.16 e nº 6. Com relação a Etnia, segue texto divulgado pela Prefeitura Municipal em 06/06/2011, disponível no site da SEAP: A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2010, comunica o deferimento da Liminar da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.000.11.027006-3/000, proposta pela Procuradoria-Geral de Justiça, suspendendo a eficácia da Lei Municipal 4.119 de 17 de janeiro de 2005, que rege o Edital n.º 001/2010 desta Municipalidade. Desta forma, as condições de ETNIA não serão mais válidas.

ETIENE SCOFIELD SARAIVA	000327	TÉCNICO DE BIBLIOTECA
-------------------------	--------	-----------------------

SHEILLA MARCIA DA SILVA	0011216	PII- LÍNGUA INGLESA
-------------------------	---------	---------------------

Recursos intempestivos, referente à pontuação, sendo corretos os lançamentos do Relatório Final, após nova conferência do Cartão Resposta das candidatas.

---